



ÚNICA

1.ª Votação 16/04/89	Resultado UNÂNIME
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 78

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 034/89

Data 15 de abril de 1989.

PROVIENTE: CÂMARA MUNICIPAL

OBJETO: CONCEDE LICENÇA AO PREFEITO MUNICIPAL PARA VIAGEM A BRASÍLIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 586 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 78

CONCEDE LICENÇA AO
PREFEITO MUNICIPAL.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O:

Artigo 1º - É concedida licença ao Senhor Prefeito Municipal de Butiá para afastar-se do Município e do Estado, de 17 a 19 de abril de 1989, para viagem a Brasília, juntamente com comitiva formada pelos demais Prefeitos da Região Carbonífera, para tratar de assuntos referentes aos interesses da Categoria dos mineiros e o problema do mercado consumidor de Carvão.

Artigo 2º - Após o retorno deverá o Sr. Prefeito Municipal, apresentar relatório circunstanciado da viagem, das audiências realizadas e dos resultados obtidos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 15 de abril de 1989.

Ver. Fernando R. Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 15 de abril de 1989.

Ver. Leão Londres R. da Silva
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 042/89

INCLUI O PROJETO DE RE
SOLUÇÃO Nº 78, DO LEGISLATIVO, NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 78, do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Resolução nº 78, do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 15 de abril de 1989.

Ver. Fernando R. Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 15 de abril de 1989.

Ver. Leão Londres R. da Silva
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
GABINETE DO PREFEITO

OF GP Nº 159/89

Butiá, 15 de abril de 1989

Senhor Presidente

Vimos através do presente, solicitar à Vossa Senhoria que, em reunião Extraordinária a ser levada a efeito por esse Legislativo, em data de 16 de abril próximo vindouro, seja apreciada e aprovada licença para afastamento do Senhor Prefeito Municipal, do Município e do Estado, de 17 a 19 de abril do corrente, com a finalidade de viajar a Brasília, a convite da Diretoria do Sindicato dos Mineiros, na qual também se farão presentes na Comitiva, os demais Prefeitos da Região Carbonífera, para tratar de assuntos referentes aos interesses da Categoria dos Mineiros e o problema do mercado consumidor de carvão.

Atenciosamente


ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

EXMº SR.

VER. FERNANDO R. LOPES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL